

LEI Nº 743 (de 01/11/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
COM ENCARGO

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO o interesse público em favorecer o desenvolvimento industrial do município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 3º da Constituição de Congonhal,

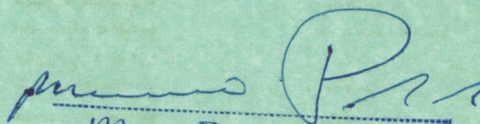
aprova e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar com encargos, prazo de cumprimento e cláusula de reversão, três lotes com área de 200 M2 cada - total de 600 M2, lote 4 à Rua Cel. Evaristo cruzamento com Rua "A" e lotes 2 e 3 à Rua "A", com divisas recíprocas, quadra F, perímetro urbano de Congonhal/MG, área em fase de desapropriação, à empresa M.A. OLIVEIRA & CIA LTDA, com sede à Rua Dr. Vinícius Meyer, 120 Congonhal/MG, inscrita no CGC-MF. sob nº21413521/0001-40 e no Estado sob nº 179.303.264.0010, após encerramento do processo de desapropriatório da área global, com conseqüente domínio municipal da mesma.

PARÁGRAFO-ÚNICO - Desde a presente data, fica o Executivo autorizado a transferir à empresa citada no "caput" deste artigo a posse que já detém dos três lotes descritos no mesmo dispositivo.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 01 de Novembro de 1.990


Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -